



**Lei Municipal nº 2.026 de 12 de maio de 2026**  
**(Projeto de Lei nº 027/2026 de autoria do Executivo).**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por anulação de dotações até o valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) para dar cobertura a constantes na Lei Municipal 1.943 de 17 de junho de 2025 (PPA), 1.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO) e 1.998 de 10 de dezembro de 2025 (LOA), conforme abaixo discriminadas,:

**CRIAR NOVA AÇÃO/DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 06 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
UNIDADE: 002 - - <b>BLOCO ATENÇÃO BÁSICA</b>
PROGRAMA: 0009 - <b>ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL</b>
Proj:/Ativ: 2.250 - <b>AÇÕES DE COMBATE À HANSENÍASE</b>
FONTE DE RECURSO: 1.500 - <b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>
DETALHAMENTO: 1002 - <b>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>
06.02.10.301.2.250.3.3.90.00 - <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b> R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1.600 -0000 - <b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>
06.02.10.301.2.250.3.3.90.00 - <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b> R\$ 10.000,00



<b>FONTE DE RECURSO: 1.621 - 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>
06.02.10.301.2.250.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00
<b>TOTAL 65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão ser financiados por anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais do Inciso III, § 1º, do mesmo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>UNIDADE: 002 - - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL</b>
<b>Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>
<b>DETALHAMENTO: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>
<b>DOTAÇÃO: 105</b> 06.02.10.301.2.048.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.000,00
<b>FONTE DE RECURSO: 1.600 -0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>
<b>DOTAÇÃO 105</b> 06.02.10.301.2.048.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00
<b>FONTE DE RECURSO: 1.621 - 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>
<b>DOTAÇÃO: 105</b>  06.02.10.301.2.048.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00



**TOTAL 65.000,00**

**Artigo 3º** - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

**Vilson Biguelini**  
**Prefeito Municipal**